



EDITAL Nº 024/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 3520400.427.00000384/2026-68

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Ilhabela, por meio do Fundo Social de Solidariedade, torna público o Credenciamento de Monitores, com habilidades e conhecimentos técnicos comprovados, para ministrar cursos e oficinas nas unidades do Fundo Social de Solidariedade, de acordo com as disposições de acordo com as disposições do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com inscrições abertas partir de 24/03/2026.

Constituem parte integrante do Edital, os anexos:

Anexo I – Requerimento

Anexo II – Modelo de Plano de aulas

Anexo III – Declaração de aceite das condições do Edital

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI), com situação ativa na área pretendida, para a prestação de serviços por meio de habilidades e conhecimentos técnicos nas áreas de Artesanato, Corte e Costura, Beleza e Estética, Artes Plásticas, Culinária, Informática e Marcenaria. Os cursos e oficinas serão ministrados nas unidades do Fundo Social de Solidariedade, com o objetivo de atender à demanda dos interessados.
- 1.2 Os interessados deverão apresentar proposta para o desenvolvimento dos cursos e oficinas nas temáticas de qualificação profissional referidas no Anexo II e realizá-las em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo anexo, com vistas a possibilitar aos munícipes de Ilhabela o desenvolvimento de competências, conhecimentos e habilidades, voltadas para a capacitação profissional e geração de renda.
- 1.3 O presente chamamento possui previsão para contratação imediata, cuja demanda possibilite a formação de turmas, conforme o número de pessoas inscritas em cada curso, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos por temática.
- 1.4 Os demais credenciados poderão ser convocados para contratação, conforme as necessidades e criação de novas turmas.
- 1.5 O chamamento público será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



do ato homologatório, expedido pela autoridade superior competente, no Diário Oficial do Município de Ilhabela, podendo ser prorrogado por igual lapso de tempo.

2. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

2.1 Os candidatos habilitados e, posteriormente contratados, receberão os valores por hora-aula, dispostos na tabela abaixo, de acordo com as áreas de atuação e qualificação técnica exigida por disciplina:

ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO (POR HORA-AULA)
Artesanato: Crochê e Bordado, Macramê e demais.	Ensino Médio Completo + Certificado de especialização na área.	R\$ 25,00
Artes Plásticas: Pintura em tela, Pintura em canga, Mosaico.	Ensino Médio Completo + Certificado de especialização na área.	R\$ 25,00
Beleza e Bem-Estar: Cabeleireiro, Depilação, Maquiagem, Manicure e Pedicure.	Ensino Médio Completo + Certificado de especialização na área.	R\$ 25,00
Consultoria: Beleza, estética e de capacitação em geral.	Ensino Médio Completo + Certificado e comprovação de experiência / especialização na área.	R\$ 35,00
Corte e Costura: Iniciante, modelagem.	Ensino Médio Completo + Certificado de especialização na área.	R\$ 25,00
Culinária: Culinária	Ensino Médio Completo + Certificado de especialização na área.	R\$ 25,00
Cuidador Cuidador de idosos	Ensino Superior Completo na área de enfermagem ou afins + Habilitação no Conselho Regional da categoria.	R\$ 40,00
Informática: Inclusão digital, Informática básica.	Ensino Médio Completo + Certificado de especialização na área.	R\$ 30,00
Marcenaria: Marcenaria básica e avançada.	Ensino Médio Completo + Certificado de especialização na área.	R\$ 30,00
Movimento Corporal Dança contemporânea	Ensino Médio Completo + Certificado de especialização na área.	R\$ 30,00



- 2.2 O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor aos profissionais credenciados, seja a que título for.
- 2.3 Todo recolhimento de impostos ou tributos relacionados a prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade do profissional credenciado.
- 2.4 Apurada a quantidade de horas trabalhadas, será solicitado ao monitor a emissão de Nota Fiscal de Microempreendedor Individual – MEI, acompanhada da guia de pagamento dos tributos (DAS) relativos ao mês corrente.
- 2.5 O pagamento será realizado pela Secretaria de Gestão Financeira, exclusivamente por transferência bancária na conta corrente do monitor em até 15 dias após a comprovação das horas trabalhadas.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1 Os interessados deverão preencher o Requerimento (Anexo I), juntando cópias dos documentos pessoais, comprovante de formação, qualificação técnica, experiência profissional comprovada e Plano de Aulas / Projeto para Curso, nos termos do Anexo II do presente edital.
- 3.2 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, cuja documentação deverá ser entregue através do e-mail institucional do Fundo Social de Solidariedade: fundosocial@ilhabela.sp.gov.br, dentro do período de inscrição previsto neste Edital, contendo a seguinte documentação:
 - a. Requerimento, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - b. Cópia da Carteira de Identidade (RG e CPF), Carteira Nacional de Habilitação, CTPS, Passaporte ou outro documento oficial com foto;
 - c. Cópia de comprovante de endereço em nome do interessado;
 - d. Declaração de Escolaridade formal ou cópia do Certificado de Conclusão (Ensino Médio e/ou Superior);
 - e. Cópia de diplomas ou certificados na área pretendida;
 - f. Currículo profissional atualizado;
 - g. Cópia de documentos que comprovem experiência na área (carteira de trabalho, declaração de empresas que atuou na área, fotos, portfólios, entre outros);
 - h. Inscrição MEI – para Microempreendedores Individuais (com CNAE);
 - i. Proposta com Plano de Aulas / Projeto para o Curso e Oficinas, atendendo as exigências estabelecidas (Anexo II);
 - j. Declaração de aceite das condições do Edital (Anexo III);
 - k. Certidão Negativa de Débitos (CND Federal e CND Municipal).
- 3.3 A cópia dos documentos pessoais e certificados devem estar legíveis e sem rasuras;
- 3.4 O comprovante de residência, consiste na apresentação de contas de energia elétrica, água, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito em nome do inscrito ou em nome dos pais, cônjuge ou proprietário do imóvel (em caso de inquilinos), seguido de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



declaração comprobatória de residência;

- 3.5 Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram todas as exigências previstas neste Edital;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste chamamento público, pessoas físicas, jurídicas e microempreendedores individuais, que comprovem MEI (ativa) na área pretendida, que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e possuam conta corrente em nome de sua empresa.
- 4.2 O chamamento poderá ser realizado a partir da data de publicação deste edital, através do preenchimento da Requisição (Anexo I) e apresentação da documentação exigida para apreciação.
- 4.3 O atendimento incompleto dos requisitos e pendências na documentação exigida, impedirá a conclusão do chamamento.
- 4.4 A habilitação no presente edital não resultará em obrigação automática de contratação do candidato, sendo que, só será efetivada de acordo com os interesses da Administração Pública, desde que haja disponibilidade orçamentária e demanda do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilhabela, para a prestação dos serviços descritos no presente edital e em seus anexos, não garantindo a qualquer proponente, que sua proposta seja efetivamente contratada.
- 4.5 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 4.5.1 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da administração direta ou indireta, na forma prevista no Art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 4.5.2 Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 4.5.3 Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Ilhabela ou em qualquer órgão do Executivo, Legislativo, Autarquias, Fundações, Associações ou Organizações não Governamentais conveniados direta ou indiretamente com a Prefeitura de Ilhabela;
- 4.5.4 O proponente poderá se inscrever em mais de uma proposta, porém a contratação está vinculada a demanda comprovada de alunos inscritos em cada curso, assim como a critério da Administração.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Para a contratação, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação, classificação e seleção dos(as) candidatos(as):



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO /QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
Cópia de certificado de Nível Técnico ou Cursos de Qualificação na área pretendida	3 pontos
Cópia de certificado de Nível Superior na área pretendida.	5 pontos
Comprovação de experiência profissional na área pretendida (carteira de trabalho, contratos, declarações, outros).	3 pontos por ano de experiência
Fotos, registros, portfólios e demais comprovações sobre a trajetória profissional / experiência e do trabalho realizado até o momento.	3 pontos

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Caberá à Comissão de Avaliação, a conferência da proposta e dos demais documentos de cada candidato, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas, bem como a análise e classificação das propostas de cursos e oficinas apresentadas pelos inscritos(as);

6.2 A Comissão de Avaliação, examinará a documentação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;

6.3 A pontuação das propostas deverá ser fundamentada pelos membros da Comissão de Avaliação;

6.4 A formação da Comissão de Avaliação será composta por 3 servidores efetivos, em função da experiência e habilitação técnica;

6.5 Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar do presente procedimento enquanto proponente.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 O referido processo será realizado em 2 (duas) etapas:

FASE I – Avaliação documental:

a) Os membros da Comissão, procederão à análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;

b) A fase I possui caráter eliminatório e classificatório; levará em consideração a formação e a experiência prática devidamente COMPROVADAS através dos documentos, currículo e evidências apresentados pelo proponente;

c) Na fase de classificação serão excluídos do processo aqueles que não cumprirem às exigências contidas no presente edital;

d) A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos impedirá a



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



habilitação para a fase seleção/classificação;

e) Os candidatos serão classificados individualmente em ordem crescente de pontuação, conforme o critério especificado no item 6.1.

FASE II – Entrevista

a) A entrevista com os inscritos classificados na Fase I, terá caráter eliminatório ou classificatório e será feita pela Comissão de Avaliação, visando analisar o perfil profissional do candidato com vistas ao objeto deste Termo, tendo como foco as questões ligadas às suas experiências estritamente profissionais;

b) Na etapa de entrevista haverá a percepção das competências e habilidades dos candidatos, conferindo com as informações contidas no currículo, além de observar a aptidão, formação, experiência e o perfil do candidato às necessidades do Fundo Social e, propriamente, à função de monitor (a);

c) A entrevista será previamente marcada, com previsão de duração de 30 minutos e pede-se comparecer ao local de realização da entrevista com 15 minutos de antecedência;

d) Serão aplicados critérios de avaliação pautados na formação, experiências profissionais, didática e desenvoltura do candidato;

e) Todas as entrevistas serão concluídas e validadas, através de relatório assinado por pelo menos dois dos três membros da Comissão.

7.2 Em caso de empate, a classificação será decidida pelos critérios abaixo especificados:

a) Maior pontuação recebida na análise curricular e titulação com documento comprobatório;

b) Maior pontuação recebida no item que comprova experiência profissional na área pretendida; graduação;

c) Candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

8.1 As listas de credenciados serão disponibilizadas e divulgadas por meio de publicação e afixação no Sede do Fundo Social de Solidariedade e do Paço Municipal, site da Prefeitura Municipal de Ilhabela e Diário Oficial do Município;

8.2 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Avaliação, que deverá ser dirigido ao Fundo Social de Solidariedade;

8.3 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da deliberação;

8.4 O recurso deverá ser devidamente protocolado no Espaço de Atendimento ao Cidadão “Via Verde”, localizado na Avenida Princesa Isabel, 1333 - Perequê - Ilhabela – SP, direcionado ao Fundo Social de Solidariedade através de requerimento;

8.5 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação, poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior competente, que neste caso é o Secretário da Pasta,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



para deliberação e homologação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no átrio da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município;

8.6 Caso a Comissão de Avaliação reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações dos monitores serão celebradas com fundamento no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 O período de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável se não houver próximo candidato habilitado;

9.3 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade do Fundo Social de Solidariedade, respeitada a ordem de classificação de cada área, bem como da demanda comprovada de no mínimo 10 (dez) alunos inscritos em cada curso;

9.4 Os credenciados convocados que, por qualquer motivo, não forem contratados, serão recolocados no final da lista de classificação, podendo ser reconvocados posteriormente;

9.5 Na impossibilidade da formação de turmas com o número mínimo de 10 (dez) alunos, caberá ao Fundo Social de Solidariedade extinguir o curso temporariamente, retomando-o assim que a nova turma seja formada;

9.6 As contratações serão realizadas por períodos anuais, respeitado o período de validade deste chamamento, cujos pagamentos somente serão percebidos, de acordo com o cálculo da carga horária efetivamente realizada;

9.7 Os dias, os horários e os locais das atividades serão definidos no momento da contratação, de acordo com as necessidades do Fundo Social de Solidariedade;

9.8 O contratado receberá o pagamento dos serviços, por hora de atividade efetivamente realizada, em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação ao Fundo Social de Solidariedade, e da respectiva nota fiscal, atestada a execução do serviço por servidor ou equipe responsável pela fiscalização;

9.9 Será tolerado atraso de até 10 (dez) minutos para o início das atividades, em alguns casos excepcionais e justificados. Maiores atrasos, a aula poderá ser cancelada e o pagamento da respectiva aula ao monitor suspensa;

9.10 Havendo mais de 50% (cinquenta) por cento das atividades não executadas, o Fundo Social de Solidariedade será consultado sobre o interesse na realização das demais atividades. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total;

9.11 Mediante a inexecução total ou parcial dos serviços, será comunicado ao monitor o seu desligamento e rescisão imediata, atestado o descumprimento contratual de prestação de serviços;

9.12 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de rescisão do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções acima previstas;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 9.13 As penalidades aqui tratadas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;
- 9.14 A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

10. DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão poderá ocorrer por parte do monitor, mediante notificação dirigida ao Fundo Social de Solidariedade, com 30 dias de antecedência;
A rescisão poderá ocorrer por parte do Fundo Social de Solidariedade, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato ou após análise de demanda se verificada a falta de procura pelo curso/oficina, formalizada através de ato expreso resultante das avaliações sistemáticas relativas aos objetivos propostos ao respectivo curso, cujo documento será instruído no Processo Administrativo, aberto no ato do Chamamento;
- 10.2 Para defesa e recurso pelo interessado, deverá ser instruída a interposição no próprio processo administrativo aberto no ato do chamamento, procedendo-se da mesma forma citada no Item 9 deste Edital;
- 10.3 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da deliberação ou comunicação direta com o credenciado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital;
- 11.2 O Credenciado será responsável pela atividade, bem assim pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para o Fundo Social de Solidariedade;
- 11.3 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pelo Fundo Social de Solidariedade;
- 11.4 O Fundo Social de Solidariedade apreciará e resolverá os casos omissos;
- 11.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com o Credenciado, devendo o Credenciado manter atualizado endereço de correio eletrônico (e-mail) oficial para contato informado na Ficha de Inscrição (Anexo I do Edital) visando eventuais comunicações;
- 11.6 Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7 Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto, será considerado para todos os efeitos legais que, o Credenciado recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Ilhabela, 23 de março de 2026.

LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

JULIO DE TULLIO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANTONIO LUIZ COLUCCI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

REQUERIMENTO

Edital de Chamamento Público Nº 024/2026

Identificação do Interessado:

Nome:		
RG:	Emissão: ____ / ____ / ____	Órgão Expedidor:
CPF:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Telefone:		

Eu, _____, acima
identificado (a), venho pelo presente solicitar minha inscrição no Edital nº 024/2026, anexando a este
requerimento, os documentos exigidos no Item 3.2. do Edital, indicando as áreas que desejo atuar,
conforme assinalado a seguir:

Assinale com X a área pretendida
Artesanato: () Crochê e Bordado () Macramê e demais artesanatos
Artes Plásticas: () Pintura em tela () Pintura em canga () Mosaico
Bem-Estar: () Cabeleireiro () Depilação () Maquiagem () Manicure e Pedicure
Consultoria: () Beleza, estética e de capacitação em geral.
Corte e Costura: () Iniciante () Modelagem
Culinária: () Culinária



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



Cuidador () Cuidador de idosos
Informática: () Inclusão digital () Básica
Marcenaria: () Marcenaria básica e avançada
Movimento Corporal () Dança contemporânea

Disponibilidade de carga horária semanal:

(___) Matutino - 9h às 12h;

(___) Vespertino - 14h às 17h;

(___) Noturno – 18h às 21h.

Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações contidas neste requerimento.

Ilhabela, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE AULAS

(A proposta deverá atender aos objetivos das áreas descritas no Anexo II deste edital, escritos de maneira clara, contendo os itens obrigatórios para habilitação e classificação, conforme abaixo)

NOME DO CURSO

(Neste item o proponente deverá escrever o nome do curso e/ou oficina. Ex: Informática Básica, Manicure e Pedicure, Mosaico, etc...).

DESCRIÇÃO DO PROJETO / OBJETIVOS

(Informar de forma clara o objetivo do projeto e os respectivos benefícios a serem alcançados pelos alunos).

PÚBLICO ALVO

(Descrever o perfil do público alvo, mencionando os pré-requisitos mínimos para o ingresso no curso, como faixa etária, grau de formação mínima e especificação do público prioritário. Ex: Jovens em situação de vulnerabilidade social, matriculados a partir no 1º ano do ensino médio ou pessoas adultas não alfabetizadas, entre outros).

METODOLOGIA

(Informar os processos de ensino e de aprendizagem a serem desenvolvidos, tendo em vista as capacidades técnicas e o conteúdo formativo a ser ministrado).

AVALIAÇÃO

(Neste item o proponente deverá informar a forma de avaliação que irá mensurar e validar a concessão do certificado ou não).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Edital de Credenciamento Nº 024/2026

Eu, _____, portador(a) do RG: _____, inscrito(a) no CPF: _____, sob as penas da Lei, na condição de participante do credenciamento e para fins da contratação em referência, DECLARO que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital em referência e seus anexos;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Estou ciente da cessão dos direitos, para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilhabela, sobre os conteúdos e materiais produzidos para a realização e durante as oficinas;
- Responsabilizo-me pelo cumprimento do cronograma elaborado pelo Fundo Social de Solidariedade, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos Cursos ou Oficinas;
- Não exerço cargo ou serviço público, vinculado ou lotado na Prefeitura Municipal de Ilhabela ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Ilhabela que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, inclusive não estou incurso nas penas disciplinadas, nem fui declarado(a) inidôneo(a) ou fui suspenso(a) ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, conforme penalidades previstas no artigo 156, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- Tenho ciência de que o credenciamento como monitor(a) não resultará automaticamente direito a contratação e que, mesmo credenciado(a), não haverá obrigatoriedade por parte do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilhabela, de efetivar a contratação, a qual se dará conforme as necessidades da Administração Pública, desde que exista disponibilidade orçamentária e demanda de alunos;
- Não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilhabela, conforme especificado no Edital, bem assim que apresentarei, no momento oportuno, a documentação estabelecida para fins de contratação, não existindo fatos impeditivos a minha participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ilhabela, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO